



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3182 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.”*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J.	R\$ 12.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. TERCEIROS – PF	R\$ 2.000,00
3.3.90.08 AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 4.000,00
3.3.90.34 OUTRAS DESP. DECORR. CONTRA. TERC.	R\$ 5.000,00
TOTAL.	R\$ 23.000,00

**Parágrafo Único** – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.91.97 APORTE P/ COB. DEF. ATUARIAL RPPS	R\$ 23.000,00
TOTAL.	R\$ 23.000,00



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 08 de novembro de 2023.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*

TEXTO PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 10 / 11 / 2023  
ASS.

Nathália Pousa Correa Machado  
Chefe do Departamento de Atos Normativos  
CPF: 455.913.988-12